



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de Julho de 2014.  
Ofício nº 345/2014 - SNJ  
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor  
Fabiano Washington Ruiz Martinez  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

<b>PROTÓCOLO</b> 1087	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BÁRBARA D'OESTE</b>	
	<b>DATA: 28/07/2014</b>	
	<b>HORA: 13:08</b>	
	<small>Projeto de Lei 08/2014</small>	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a aderir ao programa de responsabilidade pós consumo de embalagens "Dê a mão para o futuro: reciclagem, trabalho e renda".	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº. 2014/000118-02-17, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a aderir ao programa de responsabilidade pós consumo de embalagens "Dê a mão para o futuro: reciclagem, trabalho e renda", dando outras providências"*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicito que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

**PROJETO DE LEI Nº 000.65 /14**

*“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a aderir ao programa de responsabilidade pós consumo de embalagens “Dê a mão para o futuro: reciclagem, trabalho e renda”, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a aderir ao programa de responsabilidade Pós Consumo de embalagens “Dê a mão para o futuro: reciclagem, trabalho e renda”, dando outras providências.

**Art. 2º** As responsabilidades de cada partícipe estão dispostas na minuta do Convênio - Anexo I desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de julho de 2014

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO AO PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO DE EMBALAGENS "DÊ A MÃO PARA O FUTURO: RECICLAGEM, TRABALHO E RENDA"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, na inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado pelo prefeito **DENIS EDUARDO ANDIA**, portador da cédula de identidade RG nº 20.805.480 e inscrito no CPF/MF 139.476.668-88, doravante designado simplesmente "Prefeitura" e de outro lado,

- a **ABIHPEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede na Avenida Paulista 1.313, conjunto 1.080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.478/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Sr João Carlos Basílio da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.432.631-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.109.178-34 (doravante designada simplesmente "**ABIHPEC**");
- a **ABIPLA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.903, conjunto 111, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.089.296/0001-95, neste ato representada por sua Presidente Executiva, Sra. **MARIA EUGENIA PROENÇA SALDANHA**, brasileira, empresária, portadora Carteira de Identidade RG nº 15.649.730 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.615.498-56 (doravante designada simplesmente "**ABIPLA**"); e
- a **ABIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E PÃO & BOLO INDUSTRIALIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº1.478, conjunto 913, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.073.341/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente Sr Claudio Zanão, portador da cédula de identidade RG nº 6.343.713-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.330.608-26, (doravante designada simplesmente "**ABIMA**"); sendo que a **ABIHPEC**, a **ABIPLA** e a **ABIMA**, quando em conjunto, serão doravante designadas simplesmente "**PARCEIROS**".

### CONSIDERANDO:

- a) o princípio da responsabilidade compartilhada entre o setor público, o setor produtivo e a coletividade no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos na fase pós-consumo;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b) A instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), por meio da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- c) A instituição da Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), por meio da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009;
- d) O disposto no artigo 53 da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006 e no artigo 19 do Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, bem como o estabelecido na Resolução SMA nº 38, de 02 de agosto de 2011;
- e) Que aos municípios foi confiada a responsabilidade pelo serviço público de coleta da generalidade dos resíduos sólidos urbanos, na esteira das atribuições definidas no artigo 175 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;
- f) O **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** firmado entre os **PARCEIROS**, que tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de apoiar projetos de geração de trabalho e renda que promovam a inclusão social, a melhoria das condições de trabalho e a qualidade de vida dos catadores de materiais recicláveis, colaborando para a redução do impacto negativo das embalagens no meio ambiente;
- g) O compromisso assumido pelos **PARCEIROS** junto à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **TERMO DE COMPROMISSO** firmado em 28 de fevereiro de 2012, de implantar um Programa de Responsabilidade Pós-Consumo de Embalagens (doravante, o "**PROGRAMA**");
- h) A representatividade da **ABIHPEC**, que agrega inúmeras indústrias de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, em vários Estados do território nacional, as quais utilizam os mais variados tipos de embalagens para acondicionar seus produtos;
- i) A representatividade da **ABIPLA**, que agrega inúmeras indústrias de produtos de limpeza e afins, em vários Estados do território nacional, as quais utilizam os mais variados tipos de embalagens para acondicionar seus produtos;
- j) a representatividade da **ABIMA**, que agrega inúmeras indústrias de produtos de massas alimentícias e pão e bolo industrializados, em vários Estados do território nacional, as quais utilizam os mais variados tipos de embalagens para acondicionar seus produtos; e



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- k) A escolha da COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RECICOPLAST, com sede no município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, para participar do **PROGRAMA**

### RESOLVEM:

Firmar o presente **TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA** ao **PROGRAMA**, confirmando o apoio da **PREFEITURA** ao **TERMO DE COMPROMISSO** firmado entre os **PARCEIROS** e a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme as cláusulas e condições descritas adiante.

### OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

#### Incumbe à **PREFEITURA**:

- 1) providenciar e manter a infraestrutura adequada para o funcionamento da RECICOPLAST. Entende-se como infraestrutura adequada: um galpão em alvenaria com dimensões suficientes (mínimo de 500 m<sup>2</sup>) e em local apropriado, com instalações elétricas adequadas para a instalação dos equipamentos que serão doados pelos parceiros à RECICOPLAST, contendo, ainda, instalações sanitárias e local fechado para refeições, sem que haja qualquer prejuízo à qualidade ambiental da vizinhança;
- 2) implantar, ampliar e melhorar a coleta diferenciada de resíduos, sendo que reestruturações devem ser realizadas de forma a possibilitar melhor controle e manutenção do programa no âmbito local, bem como ações contínuas de orientação e incentivo aos munícipes para a separação do lixo reciclável do não reciclável;
- 3) direcionar os resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva do Município de Santa Bárbara d'Oeste à RECICOPLAST.
- 4) desenvolver e ampliar o programa de educação ambiental no Município, reforçando sempre a importância da separação do lixo, por meio de campanhas de conscientização dos munícipes;
- 5) fornecer, quando necessário, curso de alfabetização e informática básica para os associados da RECICOPLAST que vierem a participar do **PROGRAMA**;
- 6) promover o treinamento e capacitação dos funcionários municipais envolvidos com os serviços de limpeza urbana e coleta seletiva;
- 7) disponibilizar um técnico em gestão de resíduos para apoio à RECICOPLAST para auxiliar na implantação e manutenção do **PROGRAMA**.
- 8) disponibilizar profissional da área social, notadamente em atendimento a populações mais carentes, para auxiliar na implantação local do **PROGRAMA**;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9) liberar do pagamento de taxas de divulgação, se houver, às ações envolvendo o **PROGRAMA**
- 10) dar publicidade ao presente **TERMO DE ADESÃO**

### OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Aos **PARCEIROS** cabem trabalhar em conjunto para o fortalecimento institucional e inclusão produtiva da RECICOPLAST para participar do **PROGRAMA** no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme segue:

- 1) providenciar os recursos financeiros necessários para capacitar os integrantes da RECICOPLAST, visando à melhoria na sua qualidade de vida, desenvolvimento do espírito de cidadania e da capacidade empreendedora, utilização adequada das técnicas necessárias às suas atividades, visão de negócio e sustentabilidade, conforme consta do Termo de Referência – (Anexo 1);
- 2) manter o acompanhamento técnico especializado à RECICOPLAST, conforme consta do Termo de Referência (Anexo 1);
- 3) promover a divulgação do **PROGRAMA** mediante a veiculação de peças publicitárias, cartazes, folhetos etc. de caráter educativo, informativo ou de orientação social, com o objetivo de sensibilizar a população para a separação do material reciclável para a coleta seletiva;
- 4) providenciar os recursos financeiros necessários para a aquisição de máquinas e equipamentos à RECICOPLAST.

### PRAZO

O presente **TERMO DE ADESÃO** estará vigente por 3 anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

### RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente este ajuste, ante a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

- a) não execução do objeto pactuado neste **TERMO**, à exceção das hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e
- b) descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas;



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

A rescisão será comunicada pela parte denunciante por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este **TERMO DE ADESÃO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Bárbara d'Oeste, **XX de XXX de XXX**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, SP**

**DENIS EDUARDO ANDIA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**ABIPLA  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA E AFINS**

**ABIHPEC  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA  
INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL,  
PERFUMARIA E COSMÉTICOS**

---

**MARIA HEUGÊNIA PROENÇA  
SALDANHA  
PRESIDENTE**

---

**JOÃO CARLOS BASILIO DA SILVA  
PRESIDENTE**

**ABIMA  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS  
INDÚSTRIAS DE MASSAS  
ALIMENTÍCIAS E PAO & BOLO  
INDUSTRIALIZADOS**

---

**CLAUDIO ZANAO  
PRESIDENTE**



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2



**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ASSESSORIA PARA PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGANIZAÇÕES DE CATADORES.**

**OBJETIVO GERAL:**

Apoiar os municípios para a implantação e/ou ampliação da coleta seletiva com base nos princípios de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; e formar e instrumentalizar os catadores com estratégias pedagógicas participativas, visando melhorias em seus processos administrativos, gerenciamento de produção, plano de sustentabilidade e qualidade de vida.

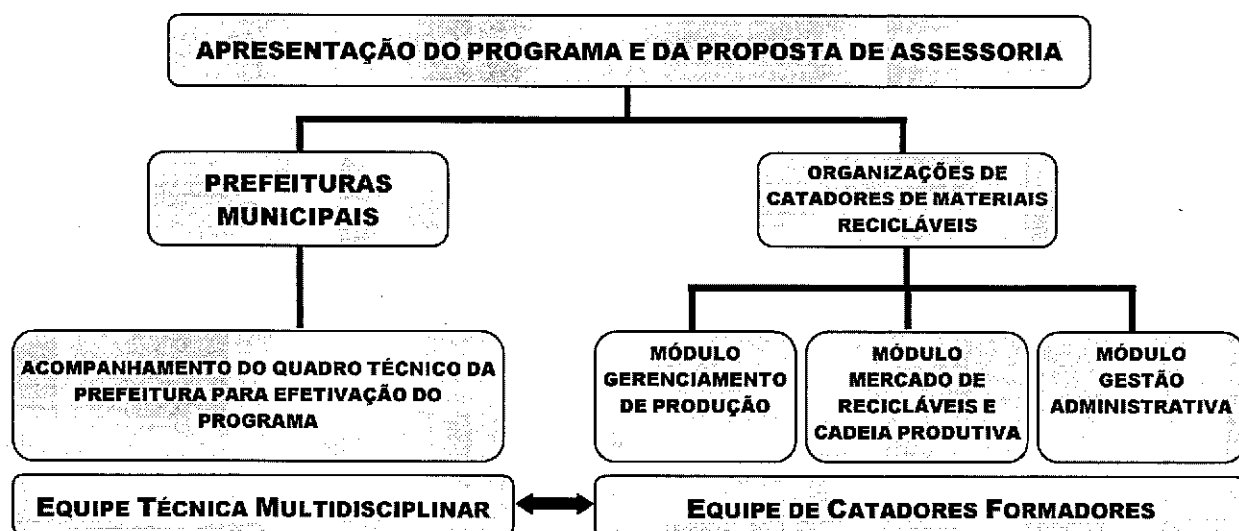
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Elaborar Plano de Trabalho voltado para a gestão das organizações de catadores;
- Desenvolver atividades de assessoria para as organizações de catadores de materiais recicláveis;
- Desenvolver atividades de acompanhamento ao quadro municipal responsável pelo gerenciamento do Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária;
- Fomentar ações regionais entre cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis bem como as Prefeituras dos municípios do Estado de São Paulo.

**Período de duração do PROGRAMA 24 meses**

**OPERACIONALIZAÇÃO:**

**1) PLANO DE TRABALHO**



## 2) FORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

### GRADE DE FORMAÇÃO:

#### **Gestão Administrativa** (96 horas: 12h-grupo todo/ 84h-GT's).

1. Cooperativismos: direitos e deveres; distribuição de tarefas e de resultado do trabalho.
2. Noções de administração e estrutura administrativa básica. Custeio da administração interna;
3. Marco legal de cooperativas e associações;
4. Elaboração de controles internos: inclusão digital e controle administrativo;
5. Princípios de contabilidade para cooperativas e associações.

#### **Mercado de recicláveis e cadeia produtiva** (96 horas: 12h-grupo todo/ 84h-GT's).

1. Economia solidária;
2. Cadeia Produtiva e Mercado de Recicláveis;
3. Noções de Mercado: estratégias de comercialização de produtos; acompanhamento e ampliação de mercado.
4. Redes de comercialização;

#### **Gerenciamento de Produção** (96 horas: 12h-grupo todo/ 84h-GT's).

1. Logística operacional;
2. Operação de equipamentos;
3. Planejamento de produção para estratégia de mercado;
4. Agregação de valor aos produtos finais (materiais recicláveis);
5. Descaracterização de Embalagens.

#### **Políticas Públicas e Gestão de Resíduos Sólidos** (32 horas: 4h-grupo todo/ 28h-GT's).

1. Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
2. Marco Legal sobre Coleta Seletiva;

#### **Relacionamento com a comunidade e Coleta Seletiva** (32 horas: 4h-grupo todo/ 28h-GT's).

1. Catador como agente ambiental: Gestão Integrada de Resíduos; mercado formal e informal de recicláveis; importância e contribuição trabalho do catador ao meio ambiente.
2. Estratégias de campanha de coleta seletiva: porta-à-porta, PEV's, grandes geradores.

#### **Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente** (32 horas: 4h-grupo todo/ 28h-GT's).

1. Trabalho e meio ambiente;
2. Saúde ocupacional: prevenção de acidentes; atendimento a Requisitos Legais; EPI's – Equipamentos de Proteção Individual; prevenção e combate a incêndio e situações emergenciais.

2

**Descrição de competências:** Gerenciamento e operacionalização de cooperativas de catadores de materiais recicláveis e gerenciamento integrado de resíduos sólidos.

CONHECIMENTOS	HABILIDADES	CONTEÚDO
<b>Gestão Administrativa</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gerenciar funções e cargos;</li> <li>2. Gerar, gerenciar e relatar informações fiscais, contábeis, de mercado e de produção.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cooperativismos: direitos e deveres; distribuição de tarefas e de resultado do trabalho.</li> <li>2. Noções de administração e estrutura administrativa básica. Custeio da administração interna;</li> <li>3. Marco legal de cooperativas e associações;</li> <li>4. Elaboração de controles internos: inclusão digital e controle administrativo;</li> <li>5. Princípios de contabilidade para cooperativas e associações.</li> </ol>
<b>Mercado de recicláveis e cadeia produtiva</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Efetivar pesquisa de mercado;</li> <li>2. Negociar com possíveis compradores;</li> <li>3. Vender materiais recicláveis;</li> <li>4. Prospectar viabilidade sobre vendas em redes de comercialização.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Economia solidária;</li> <li>2. Cadeia Produtiva e Mercado de Recicláveis;</li> <li>3. Noções de Mercado: estratégias de comercialização de produtos; acompanhamento e ampliação de mercado.</li> <li>4. Redes de comercialização;</li> </ol>
<b>Gerenciamento de Produção</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Operar diferentes equipamentos de transporte, beneficiamento e armazenamento de produtos;</li> <li>2. Operar diferentes técnicas de beneficiamento do produto: triagem, prensagem, fragmentação, aglutinação, etc.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Logística operacional;</li> <li>2. Operação de equipamentos;</li> <li>3. Planejamento de produção para estratégia de mercado;</li> <li>4. Agregação de valor aos produtos finais (materiais recicláveis);</li> <li>5. Descaracterização de Embalagens.</li> </ol>
<b>Políticas Públicas e Gestão de Resíduos Sólidos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Negociar aspectos públicos sobre Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos junto ao poder público local;</li> <li>2. Propor formulação de leis e decretos a respeito deste tema.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;</li> <li>2. Marco Legal sobre Coleta Seletiva;</li> </ol>
<b>Relacionamento com a comunidade e Coleta Seletiva</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar campanha em coleta seletiva nas diferentes estratégias;</li> <li>2. Realizar palestras sobre o catador como agente ambiental.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Catador como agente ambiental: Gestão Integrada de Resíduos; mercado formal e informal de recicláveis; importância e contribuição trabalho do catador ao meio ambiente.</li> <li>2. Estratégias de campanha de coleta seletiva: porta-à-porta, PEV's, grandes geradores.</li> </ol>
<b>Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Organização dos espaços produtivos, priorizando a salubridade e disposição dos diferentes equipamentos e ferramentas;</li> <li>2. Respeitar e operar todas as normas de segurança determinados por legislação específica.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Trabalho e meio ambiente;</li> <li>2. Saúde ocupacional: prevenção de acidentes; atendimento a Requisitos Legais; EPI's – Equipamentos de Proteção Individual; prevenção e combate a incêndio e situações emergenciais.</li> </ol>

### 3) TROCA DE EXPERIÊNCIAS

1. Contato com outras associações e/ou cooperativas para troca de informações. Recepção de dirigente(s) de associação/cooperativa de outra região para conhecer e trocar Experiências.
2. Contato (palestra) com associações representativas do setor produtivo de produtos de consumo, do segmento secundário (mercado de recicláveis) e da indústria de reciclagem.

### 4) MONITORAMENTO DE RESULTADOS

- Desenvolvimento de um plano de monitoramento contínuo durante prazo de execução do programa, visando assegurar que os cooperados utilizem os conhecimentos adquiridos;
- Desenvolvimento de uma pesquisa de efetividade do programa onde devem ser verificados os resultados obtidos;

Contemplando:

1. Criação do instrumento da coleta de dados, incluindo indicadores de desempenho;
2. Relatório mensal de produtividade;
3. Reuniões com os dirigentes das cooperativas para verificar o andamento e resultados dos planos de gestão;
4. Compilação das informações e geração de relatórios parciais trimestralmente e de um **relatório final no 24º mês.**



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a aderir ao programa de responsabilidade Pós Consumo de embalagens “Dê a mão para o futuro: reciclagem, trabalho e renda”, dando outras providências.

A Lei Federal nº 12.305/2010, identifica a necessidade do Poder Público destinar de forma ambientalmente correta aos resíduos sólidos gerados.

O projeto promove a capacitação e o acompanhamento técnico dos catadores, disponibiliza também recursos financeiros para aquisição de equipamentos para as associações e cooperativas, tudo em parceria com Poder Público, que disponibiliza e mantém o espaço e a infraestrutura para o funcionamento das mesmas, além de se comprometer a implantar, ampliar ou melhorar a coleta seletiva no Município, destinando a essas entidades os materiais dela provenientes.

O Programa “*Dê a Mão para o Futuro*” foi desenvolvido como uma alternativa viável para suas associadas no gerenciamento de resíduos sólidos pós-consumo.

Em 2006, o Projeto piloto foi implantado no Estado de Santa Catarina, em quatro municípios e dez cooperativas, com a parceria da Fundação Banco do Brasil, apresentando resultados surpreendentes e ultrapassando as metas estabelecidas no início do projeto.

O programa foi posteriormente colocado em prática nos Estados do Rio de Janeiro e Paraná, visando o cumprimento de exigências legais; atualmente, está em implementação no Estado de São Paulo.

O Programa “*Dê a mão para o Futuro*” foi apresentado ao Ministério do Meio Ambiente afim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, que contempla as questões ambientais, de responsabilidade compartilhada e inclusão social, pontos considerados essenciais para as indústrias de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos.

O Programa tem como objetivos:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- o Colaborar com a melhoria do panorama nacional em relação à correta destinação de resíduos sólidos urbanos, ajudando a reduzir o volume de materiais recicláveis que seriam destinados aos aterros;
- o Viabilizar a reciclagem das embalagens pós-consumo por meio de ampliação e melhoria da coleta, triagem, beneficiamento, valorização e comercialização;
- o Desenvolver ações destinadas a apoiar programas de geração de trabalho e renda e que promovam a inclusão social, a melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida dos catadores de materiais recicláveis, desenvolvendo Programas integrados e sustentáveis;
- o Oferecer aos geradores de resíduos sólidos (toda a sociedade), uma opção adequada de gerenciamento de seus resíduos;
- o Oferecer aos recicladores e/ou indústrias transformadoras, matérias-primas devidamente coletadas e processadas.

O fato de o município já contar com a COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RECICOPLAST foi um fator decisivo para que os parceiros estendessem o convite à Santa Bárbara d'Oeste.

A estrutura da referida entidade foi aprovada, sendo então, incentivada a participação desta única Cooperativa com tal finalidade existente no município, no referido projeto.

Segundo informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não haverá aumento de despesas.

A Secretaria de Meio Ambiente já possui um local apropriado, com instalações adequadas, além de já arcar com a respectiva manutenção.

Os programas de educação ambiental no município também são atividades já realizadas pelas Secretarias de Meio Ambiente e de Educação.

Os cursos de alfabetização e informática Básica para os associados e ou cooperados, quando necessários serão suportados pelos técnicos do município, não representando aumento de despesas.



## **Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Os treinamentos e capacitação dos empregados públicos municipais já são realizados e quando necessários novos treinamentos poderão ser usadas parcerias que estão sendo desenhadas no âmbito do Consórcio Consimares.

No demais, serão utilizados os recursos já existentes no Município, tanto no que se refere a estrutura, como pessoal.

Diante do exposto, pela relevância da matéria encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.



**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**Prefeito Municipal**